**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL 08/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA, Prefeito Municipal de Santiago, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santiago torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017.

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta

por três servidores, designados através da Portaria nº 359/2022.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município e também em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.santiago.rs.gov.br.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município e no site www.santiago.rs.gov.br.

1.4 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do

presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.6. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Santiago de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Santiago.

1.7.O trabalho dos assistentes de alfabetização é considerado de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

1.8. Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação conforme resolução 06/2021.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

2.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

2.2. Compete ao assistente de alfabetização auxiliar os estudantes na realização das atividades propostas pelo professor alfabetizador regente;

2.3. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa;

2.4. Elaborar e apresentar à coordenação da unidade escolar de atuação, relatório das atividades realizadas mensalmente;

2.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Rua Neri Gomes Peixoto, n° 1392, no período de 05 de abril de 2022 à 08 de abril de 2022, no horário das 8h30min às 13h30min.

3.2.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Poderão inscrever-se candidatos com formação em curso Normal de Magistério (nível médio, pós-médio ou superior), licenciatura plena, estudantes que estiverem cursando o pós médio do curso Normal e universitários na área de licenciaturas.

**3.2.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.3.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;(ANEXO I);

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V – Diploma, para candidatos com curso concluído (curso Normal ou Pedagogia) e comprovante de matrícula (quando se tratar de estudante universitário ou estudante do curso normal pós-médio);

VI – Documento que comprove experiência em alfabetização;

VII - Fotocópias nítidas de certificados de participação em cursos, seminários, formação continuada, com a apresentação dos originais para fins de conferência e preenchimento da ficha (ANEXO II)

**3.4.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

**3.5.** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**3.6.** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**3.7.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**4. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

4.1.Serão disponibilizadas vagas conforme a quantidade de turmas ofertadas nos 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Santiago/RS.

4.2. No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

4.3. A convocação dos candidatos selecionados no presente edital obedecerá a ordem classificatória.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter disponibilidade de carga horária;

5.2.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santiago-RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação designada através da Portaria nº 359/2022, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.3.A seleção será realizada através da análise da documentação exigida para a inscrição e através da prova de títulos.

5.4.A comprovação e validação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **PROVA DE TÍTULOS** |
| **TITULAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| Curso Normal concluído (quando não for utilizado como requisito para inscrição) | 1 ponto |
| Curso de licenciatura concluído, no máximo 1(um),(quando não for utilizado como requisito para inscrição) | 3 pontos |
| Experiência na área de alfabetização a ser comprovada mediante apresentação de documento oficial | 1 ponto (de seis meses a onze meses)2 pontos (um ano ou mais) |
| Cursos, seminários e formação continuada, com duração mínima de 20(vinte) horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos  | 1 ponto cada, podendo apresentar no máximo 3(três), totalizando o máximo de 3 (três) pontos. |
| **Pontuação Máxima** | **10 pontos** |

5.5O resultado será organizado e publicado no painel de publicações oficiais da prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Santiago- RS (www.santiago.rs.gov.br), por ordem de classificação.

5.6Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, será utilizado o critério de **maior idade** para o desempate e obtenção da classificação final.

5.7Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.8A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

**6. RECURSOS:**

**6.1** Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, não sendo aceitos pedidos de recursos fora do prazo.

**6.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.3** Havendo recursos protocolados, após análise e julgamento pela comissão, será divulgado o resultado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br).

**7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** **7.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei autorizativa das contratações.

**7.3** Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

**8 - DA LOTAÇÃO**

**8.1.** A lotação obedecerá a classificação final dos candidatos.

**8.2.** Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

**8.3.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de voluntário para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização.

**8.4.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação final.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

**9.2.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do mesmo.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária de acordo com o previsto na legislação.

**9.3.** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**9.4.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo a critério da Administração Municipal, ou por não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**9.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.6.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.7.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.8.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Santiago, 04 de abril de 2022

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL** **Nº 08/2022**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2022

NOME DO CANDIDATO(A):

|  |
| --- |
|  |

TELEFONE CELULAR: EMAIL:

|  |  |
| --- | --- |
| DDD ( )  |  |

FILIAÇÃO:

|  |
| --- |
| PAI: |
| MÃE: |

ENDEREÇO – RUA / Nº:

|  |
| --- |
|  |

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

DATA DE NASC.: SEXO: RG CPF

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |

CANDIDATO À VAGA DE:

|  |
| --- |
|  |

 Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras

Santiago, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL** **Nº 08/2022**

FORMULÁRIO DE TÍTULOS - INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2022

NOME DO CANDIDATO:

|  |
| --- |
|  |

CANDIDATO À VAGA DE:

|  |
| --- |
|  |

GRADUAÇÃO: DATA DE FORMAÇÃO:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Títulos** | **DESCRIÇÃO** | **DATA DE CONCLUSÃO** | **CARGA HORÁRIA** |
| Curso de Magistério  |  |  |  |
| Curso de Licenciatura  |  |  |  |
| Experiência na área de alfabetização |  |  |  |
| Cursos, seminários e formação continuada recentes (2018 a 2022), como cursista (ouvinte), com certificados na área de educação, com carga horária mínima de 20 horas |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente Processo Seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos anexos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato